



LICKS Associados

Relatório da Administração Judicial

Massa Falida das Sociedades

Expandir Participações S.A.

Expandir Franquias S.A.

Net Price Turismo S.A.

Viagens Marsans Corporativo S.A.

Brent Participações S.A.

Graça Aranha RJ Participações S.A.

3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Rio de Janeiro

Processo Nº 0165950-68.2014.8.19.0001

Prestação de Contas Nº 0224794-
74.2015.8.19.0001

Período: Novembro/2017



Sumário

Considerações Preliminares	3
I. Fase processual:	4
II. Atividades da Administração Judicial:.....	4
III. Análise financeira:.....	7
IV. Conclusão:	8



Considerações Preliminares

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 19 de maio de 2014 para a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 05 de junho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 14 de julho de 2014;
- b) O edital do art. 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 foi publicado em 12 de maio de 2015;
- c) O edital do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 20 de outubro de 2015;
- d) Os editais de Leilão para venda dos bens, publicados em 22 de março de 2016 e 09 de agosto de 2017;

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 18 de setembro de 2014, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005. Foi publicado o Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 17 de abril de 2015 e o edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de novembro de 2017, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;



- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

I. Fase processual:

O processo está em fase de consolidação do Quadro Geral de Credores, com a devida análise das impugnações ao Edital publicado pela Administração Judicial (art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005).

Encontra-se em análise o pedido de extensão dos efeitos da falência feito pela Administração Judicial à sociedade Viagens Marsans Internacional S.A., tendo sido encaminhado para parecer do membro do Ministério Público.

Ademais, a Administração Judicial está tentando realizar o ativo com a venda direta dos móveis que não foram vendidos no leilão, bem como com as responsabilizações patrimoniais dos sócios e administradores das sociedades do grupo falido, por meio dos incidentes de desconsideração da personalidade jurídica e das ações de responsabilidade civil interpostas.

II. Atividades da Administração Judicial:

a) Intimações Recebidas

A Administração Judicial recebeu intimações e tomou as providências em nome da Massa Falida nos seguintes processos:



- (i) 0016418-10-2009.8.19.0061 - 1ª Vara Cível de Teresópolis - Viagens Marsans Internacional X Jadir Silva Rezende;
- (ii) 0015948-40.2011.8.19.0212 - 1ª Vara Cível da Região Oceânica - Viagens Marsans Internacional X Alex Dissat Rito;
- (iii) 0002797-28.2014.5.02.0017 - 17ª VT de São Paulo
- (iv) 0011122-14.2014.5.01.0051 - 51ª VT do Rio de Janeiro
- (v) 0091409-40.2009.8.19.0001 - 34ª Vara Cível da Capital do Rio de Janeiro - NET PRICE X BRAZILIAN TROPICAL TOURS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO;
- (vi) 0150302-29.2006.8.19.0001 - 10ª Vara Cível da Capital do Rio de Janeiro - NET PRICE X PN VIAGENS E TURISMO LTDA;
- (vii) 0045823-40.2013.8.26.0002 - 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Santo Amaro - SP - MARLI DAS DORES X MARSANS VIAGENS EVENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA e OUTROS;
- (viii) 0019336-80.2013.8.19.0211 - 2ª Vara Cível - Regional da Pavuna - RJ - EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A X ADAMASTOR MANUEL DOS SANTOS;



- (ix) 0100152-91.2016.5.01.0018 - TRT 1ª Região - CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA X GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.;
- (x) 0011359-30.2014.5.01.0057 - 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - TATIANA BARBORINO RIBEIRO X EXPANDIR FRANQUIAS S.A.;
- (xi) 0101610-16.2017.5.01.0049 - 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - DAVID DA SILVA MARTINS X EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.

b) Retificação do Quadro Geral de Credores

A Administração Judicial retificou o Quadro Geral de Credores conforme as sentenças judiciais proferidas pelo juízo falimentar, tendo incluído/modificado na relação os seguintes credores trabalhistas:

- (i) Ana Paula Rodrigues, no valor de R\$ 15.906,76;
- (ii) Priscila Pinto Chaves, no valor de R\$ 81.696,80;
- (iii) Verlani Rosa de Moraes, no valor de R\$ 8.443,00;
- (iv) Silvio Matos do Nascimento, no valor de R\$ 74.276,05;

c) Atividades nos Processos

A Administração Judicial providenciou os documentos para instruir os ofícios a serem encaminhados aos bancos, para que estes informem de quem era a titularidade das contas em que foram depositados os cheques em nome das sociedades falidas.



A Administração Judicial retirou a Carta de Vênia expedida pelo juízo falimentar e encaminhou via correios para a 13ª Vara Federal de Curitiba, a qual já foi recebida e anexada ao processo competente. Foi retirada, também, a Carta Precatória de citação dos requeridos nos incidentes de desconsideração da personalidade jurídica, as quais serão entregues diretamente no juízo deprecado competente.

III. Análise financeira:

A massa falida possui, atualmente, três contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas: n.º 4500107290306, n.º 5000112762204 e n.º 3000121242571.

A conta judicial n.º 4500107290306 no mês de setembro obteve rendimento de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos). O saldo da conta ao fim do mês era de R\$ 721,45 (setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme documentação anexa (ANEXO I).

MARSANS - SET/2017				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos	Resgate	Saldo Final
4500107290306	R\$ 717,86	R\$ 3,59		R\$ 721,45

Tabela 1: Resumo Conta Judicial

O rendimento da conta judicial n.º 5000112762204 foi de R\$507,74 (quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos) para o mês de setembro e o saldo final era de R\$ 101.801,66 (cento e um mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos), como se constata em documentação anexa (ANEXO I).



Conta	Saldo Inicial	Rendimentos	Resgate	Saldo Final
5000112762204	R\$ 101.293,92	R\$ 507,74		R\$ 101.801,66

Tabela 2: Resumo Conta Judicial

A conta judicial n. º 3000121242571 foi aberta com o objetivo de receber os recursos provenientes da venda dos bens da massa falida em leilão ocorrido 18 de maio de 2016.

No mês de setembro, o rendimento foi de R\$ 552,63 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), e o saldo final foi de R\$ 110.883,02 (cento e dez mil oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos), de acordo com documentação anexa.

MARSANS - SET/2017				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos	Resgate	Saldo Final
3000121242571	R\$ 110.280,39	R\$ 552,63		R\$ 110.833,02

Tabela 3: Resumo Conta Judicial

Desta forma, o valor total depositado nas contas judiciais da falida no mês de setembro soma R\$ 213.356,13 (duzentos e treze reais trezentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).

IV. Conclusão:

Aguarda-se o retorno sobre o pedido de transferência dos bens do sócio oculto e do administrador (Alberto Youssef e Carlos Alberto Pereira da Costa) bloqueados pela Justiça Federal de Curitiba.



No processo de falência, aguarda-se o posicionamento do juízo sobre o pedido de extensão dos efeitos da falência para a sociedade Viagens Marsans Internacional S.A.

Por fim, aguarda-se a análise pelo juízo da integralidade das impugnações/habilitações retardatárias para que seja consolidado o Quadro Geral de Credores.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2017.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184